

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTO Nº 29/2020 – CGJPE**

Acresce ao Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco o Art. 584-B, dispondo sobre a obrigatoriedade da comunicação pelos oficiais de registro civil de pessoas naturais ao Representante do Ministério Público com atuação na jurisdição da Serventia e, também, onde houver, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ), acerca das lavraturas de registro de assento de nascimento com mãe e/ou pai menor de 14 (quatorze) anos e 09 (nove) meses na data do nascimento do registrando .

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no tipo penal do art. 217-A do Código Penal, cuja incidência foi apreciada pelo STJ e redundou na edição da Súmula 593, dispensando-se consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente;

CONSIDERANDO o dever colaboração dos registradores para com a Administração Pública, dada a natureza pública da função que exercem, para auxiliar no desenvolvimento das funções e atribuições dos mais diversos entes e órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a filiação é provada pelo registro de nascimento, nos moldes do art. 1.603 do Código Civil;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 23/2020– CGJ/PE, que dispõe no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, previstos na Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO os 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” (ODS), desdobrados em 169 metas e 231 indicadores estabelecidos pelas Nações Unidas na Agenda 2030, os quais estão em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, a referir aos seus macrodesafios e metas institucionais, porquanto diretamente relacionados aos temas de produtividade sustentável, celeridade e eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. ACRESCER o artigo **584-B** ao Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco, com a seguinte redação:

“**Art. 584-B.** Os oficiais de registro civil deverão remeter ao Representante do Ministério Público com atuação na jurisdição da Serventia e, também, onde houver, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (**CAOPIJ**), no dia útil imediatamente seguinte à lavratura do registro, uma cópia do assento de nascimento cuja mãe e/ou o pai do registrando tenham, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 09 (nove) meses de idade.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput deste artigo é obrigatória, sua inobservância ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e deverá ser feita via ofício com cópia do assento de nascimento em anexo, ressaltando-se que não deverá ser expedida certidão para tal finalidade.”

Art. 2º. Este provimento se adéqua aos **ODS-16, da Agenda 2030** , e entra em vigor a partir da sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2020.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 115/2020 – CGJ

EMENTA: Institui Comissão para realizar o processo seletivo interno para recrutamento e seleção de Auditores de Inspeção, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 14.157/2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.157/2010 criou 25 funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, sigla FGJ-1;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art.7º da Lei 14.157/2010, “os Auditores de Inspeção são recrutados pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura”;

CONSIDERANDO que se encontram vagas funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o Processo Seletivo Interno de servidor efetivo, ocupante de cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma do art. 173 do COJE-PE, para fins de preenchimento das Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1, que se encontram vagas e para formação de cadastro de reserva.

Nome	Cargo	Matrícula
Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro	Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça	178.840-0
Eduardo de Queiroz Chaves	Secretário Geral da Corregedoria Geral da Justiça	179.886-3
Jorge Luís de Arruda Pedroso	Auditor Chefe da Corregedoria Geral da Justiça	177.716-5
Dione Carneiro da Cunha Oliveira	Técnico Judiciário – TPJ	176.613-9
João Carlos Gonçalves Cavalcanti	Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Humano	160.100-8

Art. 2º A Comissão atuará sob a Presidência do Juiz Assessor Especial da CGJ, Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, matrícula nº 178.840-0.

Art. 3º - À servidora Sara de Oliveira Silva Lima, matrícula n. 181.734-5, caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Edital e os comunicados pertinentes ao Processo Seletivo;
- II - examinar, avaliar e acompanhar as fases de realização da Seleção;
- III – desempenhar outras atribuições pertinentes ao certame.